

deste Acordo de Cooperação;
 d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
 f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
 Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.
 Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.
 Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 08 de abril de 2022.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783631**PORTARIA Nº 030/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 02/2021.
 O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 02/2021:
 Fiscal Titular: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;
 Fiscal Substituto: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;
 Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Comunidade Educativa o Mundo do Peteleco Eireli - Centro de Educação Montessoriana do Pará Eireli.
 Objeto: Concessão de descontos nos valores de mensalidades escolares a beneficiários.
 Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/1183239.
 Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
 a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
 b. operacionalizar a execução do objeto;
 c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
 d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
 f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
 Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.
 Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.
 Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 08 de abril de 2022.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783625**PORTARIA Nº 031/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 04/2021.
 O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 04/2021:
 Fiscal Titular: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;
 Fiscal Substituto: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;
 Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - K&A Escola de Educação Bilingue Step By Step Ltda.
 Objeto: Concessão de descontos nos valores de mensalidades escolares, ano letivo 2022.
 Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/1212671.
 Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
 a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
 b. operacionalizar a execução do objeto;
 c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
 d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
 Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.
 Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.
 Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 08 de abril de 2022.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783634**PORTARIA Nº 032/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 05/2021.
 O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 05/2021:
 Fiscal Titular: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;
 Fiscal Substituto: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;
 Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Sistema de Ensino Equipe Ltda. Objeto: Concessão de descontos nos valores de mensalidades escolares, ano letivo 2022.
 Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/1281880.
 Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
 a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
 b. operacionalizar a execução do objeto;
 c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
 d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
 f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
 Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.
 Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.
 Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 08 de abril de 2022.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783635**PORTARIA Nº 033/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.
 O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação S/N:
 Fiscal Titular: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;
 Fiscal Substituto: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;
 Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Caixa Econômica Federal.
 Objeto: Concessão de descontos nos valores de mensalidades escolares, ano letivo 2022.
 Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/1374243.
 Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
 a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
 b. operacionalizar a execução do objeto;
 c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
 d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
 e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
 f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
 g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
 Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos